



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Papanduva**

Rua Simeão Alves de Almeida, 411 - Bairro: Centro - CEP: 89370-000 - Fone: (47)3653-6006 - Email:  
papanduva.unica@tjsc.jus.br

**INQUÉRITO POLICIAL Nº 5001254-69.2019.8.24.0047/SC**

**AUTOR:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**INDICIADO:** A APURAR

## **DESPACHO/DECISÃO**

Trata-se de procedimento criminal em que o Ministério Público ofereceu proposta de acordo de não persecução penal em face de **Kaique Bendo**.

Analisando os elementos informativos trazidos com o pleito ministerial, verifico que o delito em questão se enquadra naqueles passíveis de serem realizado acordo, pois não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa.

Assim, presentes os requisitos previstos no artigo 28-A do Código de Processo Penal incluído pela Lei do Pacote Anticrime de n. 13.964/2019, **DETERMINO A CITAÇÃO PESSOAL** do investigado **Kaique Bendo** para que compareça à audiência para proposta de acordo de não persecução penal (art. 28-A, CPP), a qual designo para o dia 13.07.2020, às 17:00 horas.

Após a audiência, remetam-se os autos ao Ministério Público para que ofereça denúncia ou requirite outras diligências que entenda necessárias, no prazo legal, conforme determina o art. 28-A, § 8º, CPP.

Em relação ao investigado **Luiz Gustavo Ribeiro**, determino o arquivamento desse procedimento investigativo, conforme art. 17 do Código de Processo Penal.

Consoante análise perfunctória dos elementos indiciários coligidos aos presentes autos, aparentemente inexistente suporte jurídico suficiente para ensejar a deflagração de ação penal, como bem destacou o Ministério Público.

Ressalvo a possibilidade de posterior prosseguimento para apuração de novas provas, conforme art. 18 do CPP.

Intime-se o Ministério Público.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Papanduva**

Documento eletrônico assinado por **PEDRO RIOS CARNEIRO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310002824875v3** e do código CRC **34943f72**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): PEDRO RIOS CARNEIRO  
Data e Hora: 23/4/2020, às 14:50:3

---

**5001254-69.2019.8.24.0047**

**310002824875 .V3**